



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0439.6/2017

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder, fui designado, por redistribuição, para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Gabriel Ribeiro, que “Dispõe sobre a divulgação da lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher”.

De acordo com o art. 1º, o Estado deve cadastrar e disponibilizar, no site da Secretaria de Estado de Segurança Pública, os dados das pessoas condenadas criminalmente, com trânsito em julgado, por crime de violência contra a mulher ou contra sua dignidade sexual.

Na Justificativa, acostada à fl. 03, o Autor destaca que:

[...]

O Código Penal dispõe que os processos em que se apuram crimes contra a dignidade sexual devem correr em segredo; no entanto, a sociedade tem o direito de saber quem foi condenado definitivamente por esse motivo.

O objetivo deste Projeto de Lei é divulgar para a sociedade quem são os condenados por comportamentos que podem produzir danos à dignidade e à vida das pessoas que a integram.

[...]

De seu turno, a Lei nº 15.806, de 16 de abril de 2012, de iniciativa parlamentar, que “Obriga o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a registrar e divulgar os índices de violência contra a mulher, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”, não prevê, entre suas disposições, o dever de divulgação de lista das pessoas condenadas em face do delito em questão.

Nesse contexto, como a proposição confere novos procedimentos administrativos ao órgão público acima referenciado, antes de emitir parecer conclusivo, no âmbito desta Comissão, solicito **DILIGÊNCIA à Secretaria de Estado**



da Casa Civil, nos termos do art. 71, XV, do Regimento Interno, para que encaminhe aos autos do presente processo a manifestação da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, bem como de outros órgãos que entender pertinentes, acerca da matéria proposta.

Sala da Comissão,

Deputado Ricardo Guidi
Relator